

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2469472220190905115306

### Processo 0815591-59.2019.8.23.0010 - (106 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b>					
<b>Realçar Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="checkbox"/> ao <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
55 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 55					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 55	05/09/2019 11:53:06	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (29/08/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
		Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO, 55.1 Arquivo: Petição	2607145IMPUGNACAOALAUDOPERICIALJUR01.PDF	Público	
54	30/08/2019 14:07:28	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/08/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 51) JUNTADA DE LAUDO (29/08/2019) e ao evento de expedição seq. 53.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
53	29/08/2019 14:09:02	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (29/08/2019)	LUIZ EUGENIO BRAMBILA <b>Analista Judiciário</b>		
52	29/08/2019 14:09:02	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ADRIELE SIQUEIRA CARVALHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (29/08/2019)	LUIZ EUGENIO BRAMBILA <b>Analista Judiciário</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> 51	29/08/2019 14:08:51	<b>JUNTADA DE LAUDO</b> <b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (27/08/2019)	LUIZ EUGENIO BRAMBILA <b>Analista Judiciário</b>		
50	27/08/2019 15:49:19	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ADRIELE SIQUEIRA CARVALHO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO (27/08/2019)	KHALLIDA LUCENA DE BARROS <b>Analista Judiciário</b>		
49	27/08/2019 15:49:08	<b>EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO</b> Referente ao evento (seq. 27) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/06/2019 09:45:02). Identificador do Cumprimento: 0002.	KHALLIDA LUCENA DE BARROS <b>Analista Judiciário</b>		
48	27/08/2019 15:48:59	<b>PRAZO DECORRIDO</b> Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/06/2019). Parte: ADRIELE SIQUEIRA CARVALHO	SISTEMA CNJ		
<input checked="" type="checkbox"/> 47	25/07/2019 00:04:38	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> <b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS</b> (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 37) JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE(03/07/2019) e ao evento de expedição seq. 38.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>		
45	18/07/2019 00:08:54	<b>DECORRIDO PRAZO DE ADRIELE SIQUEIRA CARVALHO</b> (P/ advgs. de ADRIELE SIQUEIRA CARVALHO *Referente ao evento (seq. 27) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/06/2019) e ao evento de expedição seq. 28.	SISTEMA CNJ		
44	18/07/2019 00:06:02	<b>LEITURA DE MANDADO REALIZADA</b> MANDADO lido em 17/07/2019 - Referente ao evento de expedição (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (27/06/2019 10:17:59). Parte: ADRIELE SIQUEIRA CARVALHO	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA <b>Analista Judiciário</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> 43	17/07/2019 11:16:10	<b>RETORNO DE MANDADO</b> Referente ao evento (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (27/06/2019 10:17:59). Parte: ADRIELE SIQUEIRA CARVALHO	MAURO ALISSON DA SILVA <b>Oficial de Justiça</b>		
42	17/07/2019 09:34:25	<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO ROGERIO LEONARDO DE PAULA DIAS</b> (Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias *Referente ao evento (seq. 27) PROFERIDO	SISTEMA CNJ		
41	11/07/2019 00:10:10				



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08155915920198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A,** empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRILE SIQUEIRA CARVALHO**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa.

**BRADESCO**

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 31/01/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

\*\*\*\*\*TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ADRILE SIQUEIRA CARVALHO

BANCO: 237

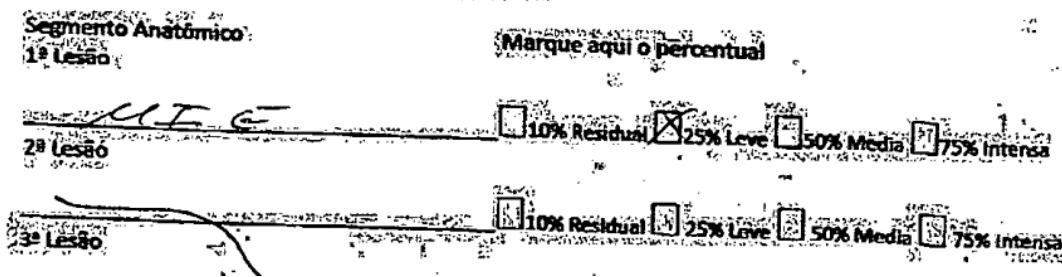
AGÊNCIA: 00522-3

CONTA: 000000018050-5

Nr. Autenticação  
BRADESCO310120190500000000002370052200000018050236250 PAGO

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Trecho do laudo:



Ocorre que, o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde ao pagamento efetuado administrativamente na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 4 de setembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**

